



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 631/2010
27.10.2010

Súmula: Declara como expansão urbana a área do imóvel que especifica e dá outras providências.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada expansão urbana, a área seguinte, para implantação de loteamento, situada nas margens da PR-471, cujos limites e confrontações são os seguintes:


Lote Rural nº. 132 (cento e trinta e dois), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra, com área de 26.900,00m² (vinte e seis mil e novecentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por uma linha seca, com o lote nº. 92 da mesma gleba e pelo Rio Lontra com a gleba nº. 51-FB. LESTE: Pelo Rio Lontra, com a gleba nº. 51-FB e por uma linha seca, com o lote nº. 60 da mesma gleba e pela estrada que liga Nova Esperança a Salto do Lontra com o lote nº. 92 da mesma gleba. OESTE: Pela estrada que liga Nova Esperança a Salto do Lontra com o lote nº. 92 da mesma gleba e por uma linha seca com o lote nº. 92 da mesma gleba, matriculado sob nº. 12.025, no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Paraná.

Art. 2º. Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único: A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 27 de outubro de 2010.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

04 NOV. 2010